



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais - CEP. 35.169-000

LEI Nº 136/2003

“Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Santa Rita e Dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Braúnas-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública com base na Lei Municipal 081/2001 que rege a matéria, a Associação Comunitária de Santa Rita, portadora do CNPJ nº 05.768.168/0001-65, localizada naquele Distrito.

Art. 2º - Aprovada a declaração de Utilidade Pública, o representante legal daquela Instituição deverá cumprir rigorosamente o disposto na mencionada Lei sob pena de ter cassado o benefício.

Art. 3º - O setor competente da Prefeitura expedirá no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da tramitação desta, o Diploma de Declaração de Utilidade Pública, na forma prevista no art. 10 da Lei Municipal 81/2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Braúnas-MG, 01 de outubro de 2003


Geraldo Flávio de Andrade
Prefeito Municipal